



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SANTA VITÓRIA, E BMQ NEGÓCIOS
LTDA.**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 1.455, legalmente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Município, **Sr. Sérgio Moreira de Oliveira Júnior**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 083.724.806-05, RG nº MG-14.317.927 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Teodoro nº 1169, Centro, em Santa Vitória - MG.

CONTRATADO

BMQ NEGÓCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jânio Quadros, nº 18, Centro, Centro, no município de Santa Vitória – MG, CEP 38.320-000, legalmente inscrita no CNPJ/MF nº 62.424.410/0001-17, neste ato representada pela proprietária **Marisa Malfer de Moraes**, inscrita no CPF nº 089.517.336-02, RG nº MG-12575268 SSP/MG, representante legal da empresa, a qual é adjudicatária do objeto licitado na **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 018/2026, Processo Licitatório nº 067/2026.**

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de 13/10/2026, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1** Aquisição de equipamentos e materiais esportivos, visando atender às demandas da Secretaria de Esportes e Lazer, com vistas à estruturação, ampliação e melhoria das atividades esportivas e recreativas no Município de Santa Vitória, MG, mediante a Transferência de Emenda Parlamentar nº 1481003484/2026 em contrapartida municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e nos demais anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Remo. Dimensões aproximadas: Largura: 0,62 m. Comprimento: 2,40 m. Altura 1 m. Capacidade: até 120 kg. Fácil montagem e desmontagem. Painel de display com várias funções de treino: (mostrador de tempo; tempo de alcance de 500 m; mostrador de watt; velocidade média; tempo de curso; mostrador de distância; mostrador de calorias; atividade de intervalo; batimento cardíaco; curso por minuto). Tela LCD de alta qualidade com ≈ 7 polegadas. Mostrador de Watt em tempo real que informa aos usuários a força do curso durante o exercício. 10 níveis de intensidade. Base dos pés com fita regulável. Pode ser armazenado/montado na posição vertical. REI DOS BALEIROS.	UN	02	R\$5.650,00	R\$11.300,00
02	Air Bike. Dimensões aproximadas - Medidas: 1,4x0,57x1,25m. Peso: 50 kg. Capacidade: até 120 kg. Tela LCD: Watts – RPM - Calorias – Frequência cardíaca – Distância – Tempo –Odômetro. Quadro de aço pesado que elimina o movimento de lado a lado. Ventilador de aço de ≈ 25 de diâmetro. Assento híbrido com opções de ajuste múltiplo. Pedais reforçados e manivela. Apoio largo para pés durante sessões de braço. Rodas de transporte integrada para fácil circulação e instalação. GALLANT.	UN	02	R\$7.300,00	R\$14.600,00
03	Cross Over Smith com Barra Guiada - academia treino. Sistema 2 em 1: barra guiada tipo Smith integrada a polias móveis independentes, barra guiada com no mínimo 9 níveis de ajuste de	UN	02	R\$12.099,00	R\$24.198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: licitiacao@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

	altura, variando aproximadamente entre 84 cm a 180 cm, permitindo execução segura de exercícios. Sistema de polias com no mínimo 12 níveis de ajuste, variando aproximadamente entre 35,5 cm a 195 cm, proporcionando amplitude e precisão nos movimentos. Capacidade de carga mínima de 80 kg por lado, totalizando 160 kg, com pesos inclusos. Estrutura em aço reforçado com pintura eletrostática. Base com acabamento em material antiderrapante, garantindo estabilidade durante o uso. Sistema de polias com funcionamento suave e independente. Equipamento compacto, com alta resistência estrutural e otimização de espaço. Acessórios mínimos inclusos: 01 puxador reto articulado com aproximadamente 50 cm; 01 par de puxadores para exercícios de membros inferiores (tipo glúteo). Especificações técnicas: Estrutura de aço reforçado. Pintura eletrostática. Capacidade máxima da barra guiada mínimo de 200 kg. Sistema de polias móveis e independentes. Base com proteção antiderrapante. Cor: preferencialmente preta ou similar. Dimensões aproximadas - Altura: 230 cm. Largura: 225 cm. Profundidade: 125 cm. Espaçamento entre polias: aproximadamente 170 cm. Espaço interno da barra guiada: aproximadamente 105 cm. Altura do solo até barra superior: aproximadamente 205 cm. REI DO FITNESS.				
04	Extensora e Flexora Sentada Conjugada. Carga de peso mínimo: 80 kg. Com o usuário posicionado no equipamento, podem ser feitos os seguintes ajustes: ajuste de carga, ajuste de amplitude de movimento e ajuste	UN	01	R\$7.958,00	R\$7.958,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

	de distância para o rolo de tração através de pino mola, ajuste do apoio das pernas com exclusivo sistema de fuso que permite adequar a pressão do rolo sobre a perna, proporcionando estabilidade e segurança na execução do movimento. Estofados com desenhos anatômicos que proporcionam conforto e segurança ao usuário. Facilidade de posicionamento do usuário em relação à articulação do equipamento. Placa com informação do equipamento e musculatura trabalhada. Dimensões aproximadas do equipamento: Profundidade: 1,21 m. Largura: 0,91 m. Altura: 1,57 m. CEV POWER FITNESS.				
05	Peck Deck. Bateria de peso de mínimo 100 kg. Dimensões aproximadas: altura na faixa de 1,75 m a 1,90 m x largura na faixa de 80 cm a 95 cm x comprimento na faixa de 1,50 m a 1,70 m. Bateria de pesos em placas de ferro fundido usinado, com incrementos adequados para progressão de carga. Possuindo buchas plásticas entre as placas, guias dos tijolinhos em tubo redondo de no mínimo 32 mm zincado. Batente de borracha na parte inferior da bateria de pesos. Sistema de tração por cabo de aço $\approx 3/16$ (revestido em nylon ou polímero) e pintura eletrostática em pó. WCT FITNESS.	UN	01	R\$6.500,00	R\$6.500,00
06	Cadeira Adutora e Abductora X4 Fitness. Equipamento de musculação tipo cadeira conjugada para exercícios de adução e abdução de membros inferiores, destinado ao fortalecimento da musculatura interna e externa das coxas. Características principais: Equipamento 2 em 1, permitindo a execução de exercícios de adução e abdução em um único aparelho. Sistema de carga por bateria de pesos com no mínimo 80 kg. Ajuste de carga	UN	01	R\$7.617,17	R\$7.617,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

	progressivo, adequado para diferentes níveis de usuários. Estrutura robusta, desenvolvida para uso contínuo. Assento e encosto com estofamento de alta densidade, proporcionando conforto e estabilidade durante o uso. Pintura resistente, preferencialmente eletrostática, com proteção contra desgaste e oxidação. Especificações técnicas - Estrutura: aço reforçado. Sistema de carga: bateria de pesos. Carga mínima: 80 kg. Estofamento: espuma de alta densidade revestida em material sintético (tipo courvin ou similar). Acabamento: pintura eletrostática ou equivalente. Cor: preferencialmente preta ou similar. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. VENON FITNESS BR.				
07	Puxada Alta e Baixa Remada Pulley Costas 80 Kg + Puxadores. Cor da estrutura: preto. Equipamento conjugado com dupla função: puxada alta e remada baixa. Sistema de carga por pesos com capacidade mínima de 80 kg. Estrutura robusta, adequada para uso contínuo em ambientes coletivos. Sistema de polias que permita execução suave e controlada dos movimentos. Banco integrado para execução de exercícios de remada baixa. Pegadas e puxadores que proporcionem variação de exercícios para membros superiores. Acessórios mínimos inclusos: 01 puxador tipo barra reta com aproximadamente 50 cm; 01 puxador tipo barra longa para costas com aproximadamente 120 cm. Especificações técnicas - Estrutura: aço reforçado. Sistema de transmissão: por cabos e polias. Carga total: mínima de 80 kg. Banco: fixo, integrado ao equipamento. Acabamento:	UN	02	R\$6.700,00	R\$13.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

	pintura resistente (preferencialmente eletrostática). Dimensões aproximadas - Altura: 220 cm. Comprimento: 150 cm. Largura máxima: 70 cm. Largura do banco: aproximadamente 32 cm. Comprimento do banco: aproximadamente 90 cm. Altura do banco: aproximadamente 46 cm. MBX.				
08	Leg Press 45°. Características Técnicas: Estrutura em tubo de aço carbono redondo de no mínimo 03 polegadas, com espessura de no mínimo 03 mm. Pintura eletrostática a pó (híbrido), solda MIG com gás inerte. Articulações com rolamentos blindados, buchas e redutores em polipropileno. Pés com sapatas antiderrapantes. Pegadas com manoplas emborrachadas a quente. Capacidade de carga máxima suportada (estrutura): 400 kg. Estofamento ergonômico e anatômico em espuma de alta densidade (mínimo D80) recoberto em tecido impermeável específico para fitness. Adesivo ilustrativo, advertências e instruções de uso em policarbonato. Parafusos e dispositivos de fixação embutidos na estrutura. Plataforma de apoio dos pés recoberta com material emborrachado e antiderrapante. Possuindo alça fixada diretamente na plataforma para auxiliar a saída do usuário. Trava de segurança com no mínimo 03 pontos, limitador de segurança para evitar esmagamento, posicionado logo abaixo do assento. Alavanca que libera o movimento posicionada na lateral do assento. Pegadas nas laterais do estofamento para dar maior estabilidade. Encosto com regulagem de inclinação e apoio para a cabeça com estofamento anatômico. Possuindo no mínimo 04 pontos de colocação de pesos fixados no	UN	01	R\$5.450,00	R\$5.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

	carrinho e no mínimo 02 pontos extras de armazenagem de anilha fixados na estrutura do equipamento. POLI SPORTS.				
09	Hacksquat. Quatro suportes para armazenamento de anilhas. Apoios para execução de agachamento Búlgaro. Plataforma emborrachada. Trava de segurança com quatro pontos de regulagem. Estrutura robusta construída em aço. Dimensões aproximadas do equipamento - Comprimento: 2,15 m. Largura: 1,45 m. Altura: 2,20 m. VITAL ESPORTE.	UN	01	R\$5.150,00	R\$5.150,00
10	Anilha Vazada Emborrachada Comum/ Tradicional - 3 kg. Elaborada em ferro fundido e com emborrachamento de alta qualidade. Dispõe de duas pegadas, que facilitam no manuseio do equipamento em meio ao seu uso, trazendo agilidade e mobilidade para as práticas de exercícios. Marcação vazada do número do peso correspondente. Cores diferentes para identificação de cada peso correspondente. Diâmetro do furo central da anilha: ≈ 33 mm. FERDUOR.	UN	10	R\$65,79	R\$657,90
11	Anilha Vazada Emborrachada Comum/ Tradicional - 5 kg. Elaborada em ferro fundido e com emborrachamento de alta qualidade. Dispõe de duas pegadas, que facilitam no manuseio do equipamento em meio ao seu uso, trazendo agilidade e mobilidade para as práticas de exercícios. Marcação vazada do número do peso correspondente. Cores diferentes para identificação de cada peso correspondente. Diâmetro do furo central da anilha: ≈ 33 mm. FERDUOR.	UN	16	R\$110,95	R\$1.775,20
12	Anilha Vazada Emborrachada Comum/ Tradicional – 10 kg. Elaborada em ferro fundido e com emborrachamento de alta qualidade. Dispõe de duas pegadas, que facilitam no	UN	20	R\$217,90	R\$4.358,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

	manuseio do equipamento em meio ao seu uso, trazendo agilidade e mobilidade para as práticas de exercícios. Marcação vazada do número do peso correspondente. Cores diferentes para identificação de cada peso correspondente. Diâmetro do furo central da anilha: $\approx$ 33 mm. FERDUOR.				
13	Puxador Perna/Glúteo. XD FITNESS.	PR	02	R\$89,00	R\$178,00
14	Banco Livre Bi-Regulável Profissional. FORTHAPE.	UN	02	R\$1.250,00	R\$2.500,00
15	Puxador Estribo Fechado com Pegada Emborrachada Giratório. Modelo: estribo fechado giratório. Cor: Cromado. Material: Aço maciço. Dimensões aproximadas (cada puxador): 11 cm (altura) x 15 cm (comprimento). Pegada com giro de 360° revestida de borracha. 369 ESPOIT FIT.	UN	02	R\$117,14	R\$234,28
16	Puxador Reto. 50 cm, revestido, maciço, com giro.	UN	02	R\$225,00	R\$450,00
17	Puxador Corda (Pulley Triceps) Emborrachado. Acabamento Premium, olhal com destorcedor especial que facilita o giro de 360° e elimina o atrito da corda com a peça metálica. Pegada com área emborrachada. Ponteira de plástico que evita a mão deslizar. Especificações técnicas - Cor: Preta. Material: Nylon trançado. Comprimento: $\approx$ 69 cm. Espessura: $\approx$ 2,5 cm. Ponteira de segurança: $\approx$ 6,5 cm (Plástico). Pegada: Emborrachada. Puxador Corda. JR.	UN	02	R\$99,00	R\$198,00
18	Puxador Triângulo Maciço Cromado com Giro. Especificações - Material: Aço cromado. Pegada antiderrapante e texturizada para maior conforto. Compatível com cabos de musculação. Medidas aproximadas: abertura 18 cm x altura 15 cm x largura 17 cm. Com Giro. Carga Suportada: 200 Kg. GEG FITNESS.	UN	02	R\$180,00	R\$360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

19	Barra Maciça Cromada Recartilhada. 1,50 m com grampos. JR.	UN	04	R\$350,00	R\$1.400,00
20	Barra Maciça Cromada Recartilhada "W", 1,20 m com grampos. JR.	UN	04	R\$350,00	R\$1.400,00
21	Caneleiras de 1 kg. Corpo confeccionado com nylon 70 dublado com plástico. Acabamento em viés 30 mm e preenchimento com pó de ferro. REI DO FITNESS.	PR	02	R\$65,00	R\$130,00
22	Caneleiras de 2 kg. Corpo confeccionado com nylon 70 dublado com plástico. Acabamento em viés 30 mm e preenchimento com pó de ferro. REI DO FITNESS.	PR	02	R\$75,00	R\$150,00
23	Caneleiras de 3 kg. Corpo confeccionado com nylon 70 dublado com plástico. Acabamento em viés 30 mm e preenchimento com pó de ferro. REI DO FITNESS.	PR	02	R\$85,00	R\$170,00
24	Caneleiras de 4 kg. Corpo confeccionado com nylon 70 dublado com plástico. Acabamento em viés 30 mm e preenchimento com pó de ferro. REI DO FITNESS.	PR	02	R\$95,00	R\$190,00
25	Caneleiras de 5 kg. Corpo confeccionado com nylon 70 dublado com plástico. Acabamento em viés 30 mm e preenchimento com pó de ferro. REI DO FITNESS.	PR	02	R\$92,00	R\$184,00
26	Espalдар. Material: metalon, chapa de aço e acabamento em pintura eletrostática. Medidas aproximadas: 235x102x28 cm. Peso suportado: no mínimo 200 kg. XPROSHAPE.	UN	01	R\$1.866,00	R\$1.866,00
28	Suporte Oblongo para Anilhas e Barras. MEGA GYM.	UN	02	R\$690,00	R\$1380,00
29	Kit de Halteres 1-10 kg + Expositor. Kit composto por pares de halteres de 1 a 10 kg, fabricados em ferro fundido revestido em PVC Impermeável. Peso total 110 kg. Cores diferenciadas de acordo com o	UN	02	R\$3.207,00	R\$6.414,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

	peso. Tamanho proporcional que encaixa na mão. VITAL ESPORTE.				
--	--	--	--	--	--

1.3 Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** Ata de Registro de Preços;
- 1.3.2** O Termo de Referência;
- 1.3.3** O Edital da Licitação;
- 1.3.4** A Proposta do contratado;
- 1.3.5** Os anexos dos documentos supracitados.

1.4 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, vedado, especialmente:

- 1.4.1** O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;
- 1.4.2** O atraso injustificado no cumprimento do objeto;
- 1.4.3** O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total.

1.5 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução.

1.6 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.7 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, devendo ser publicado no PNCP como condição de eficácia, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$120.168,55 (cento e vinte mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, **consolidado em 26 de agosto de 2026**.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA-A**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por simples apostilamento.

7.8 DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

7.8.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, em relação às controvérsias de direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, incluído o cálculo de indenizações. (art. 151 e parágrafo único da Lei 14.133/2023)

7.8.2 Dentre os meios alternativos de resolução de conflitos, para fins de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos, poderá ser utilizada a negociação direta entre as partes, sem a participação de terceiros (auto composição), tudo devidamente registrado nos autos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 dias úteis.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1.0 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter o regular fornecimento do objeto, enquanto aguarda a análise de eventual pedido de equilíbrio econômico-financeiro, terminantemente vedada a suspensão, sob pena de caracterização de inexecução contratual, com a aplicação das sanções previstas na lei.

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.18 O contratado ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação, notadamente em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.1.19 A irregularidade, quanto à manutenção das condições de habilitação, bloqueará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

pagamento até a regularização, que deverá ocorrer no prazo da notificação, não inferior a 5 dias úteis.

9.1.20 Não regularizada a situação, será aberto processo administrativo para apuração das responsabilidades, com a possível rescisão contratual.

9.1.21 As obrigações específicas do contratado encontram-se listadas no Termo de Referência

9.1.22 O município não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem ao contratado, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está despendendo com esses pagamentos.

9.1.23 O contratado ficará obrigado a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 As infrações e sanções constam da cláusula 9 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1 Os itens classificados como materiais permanentes serão custeados com os recursos vinculados à RESOLUÇÃO SEGOV nº 18, DE 27 de abril de 2026, Proposta n.º: 005622/2026, Plano de Trabalho n.º 003257/2026, Transferência Especial nº 1481003484/2026, concedido pela SEDESE – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social, conforme abaixo:

Ficha: 301 Fonte de Recursos: 1.710 Código De Aplicação: 3.210 Conta: 22470-7

14.1.2 Os itens classificados como materiais de consumo serão custeados exclusivamente com recursos próprios do Município de Santa Vitória, MG, não sendo utilizados, para esses itens, os recursos vinculados à proposta mencionada no item anterior, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 296 Fonte de Recursos: 1.500

14.1.3 A classificação dos itens como material permanente ou material de consumo observará a identificação constante da tabela de especificações deste edital e seus anexos e a correspondente natureza da despesa.

14.1.4 Para os exercícios subsequentes, se for o caso, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na lei, dentre eles:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, quando for o caso;

15.2 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante o município de Santa Vitória, pelos eventuais prejuízos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8531

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Vitória, MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Município de Santa Vitória - MG, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA
JUNIOR:08372480605
0605

Assinado de forma digital por SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA
JUNIOR:08372480605
Dados: 2026.10.22 14:37:06 -03'00'

Sérgio Moreira de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal
Representante legal do CONTRATANTE

BMQ NEGOCIOS
LTDA:62424410
000117

Assinado de forma digital por BMQ NEGOCIOS
LTDA:62424410000117
Dados: 2026.10.19 18:38:08 -03'00'

BMQ Negócios Ltda.
Marisa Malfer de Moraes
Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa
Vitória – MG

Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8513



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, nº 1455, Centro

CEP 38320-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, no Processo Licitatório nº 074/2026, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 020/2026, **constatei um erro material no campo CONTRATADO, na descrição da numeração do Pregão Eletrônico Registro de Preços e do Processo Licitatório.**

Onde se lê, (...) Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 018/2026, Processo Licitatório nº 067/2026.

Leia-se, (...) Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 020/2026, Processo Licitatório nº 074/2026.

E, para que conste, eu, **Sônia Queiroz de Lima**, Analista em Compras e Licitação, Matrícula nº 04229, lavrei a presente certidão, que assino e dou fé.

Santa Vitória-MG, 22 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SONIA QUEIROZ DE LIMA
Data: 22/10/2026 15:29:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sônia Queiroz de Lima

Analista em Compras e Licitação

Matrícula nº 04229